



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16992/2024

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 10.696/2018, que institui no Município de Maringá o Setembro Dourado e dá outras providências.

Art. 1.º A ementa e o art. 1.º, *caput*, da Lei n. 10.696/2018 passam a vigorar com a redação abaixo:

"Institui no Município de Maringá a campanha permanente de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil e o Setembro Dourado e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída no Município de Maringá a campanha permanente de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil e o Setembro Dourado como mês de referência para o diagnóstico precoce e a prevenção do câncer infanto-juvenil, integrando o Calendário Oficial do Município. (NR)"

Art. 2.º O art. 2.º da Lei n. 10.696/2018 passa a conter o seguinte teor:

"Art. 2.º A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Política sobre Drogas e Pessoa Idosa, Secretaria da Criança, Secretaria da Pessoa com Deficiência e Secretaria de Assuntos Metropolitanos, promoverá a divulgação da campanha e a conscientização da população sobre os sinais e os sintomas apresentados pelo câncer infanto-juvenil e a importância do diagnóstico precoce como fator capaz de elevar de forma significativa as chances de cura da doença. (NR)"

Art. 3.º O parágrafo único do art. 3.º da Lei n. 10.696/2018 passa a apresentar o seguinte texto:

"Art. 3.º (...)

Parágrafo único. Caberá também à Administração Municipal desenvolver ações para a promoção da campanha permanente de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil, em especial: (NR)

(...)"

Art. 4.º Fica acrescido o art. 3.º-A à Lei n. 10.696/2018, com a seguinte redação:

"Art. 3.º-A. Esta Lei fica denominada Gabriel Katayama Fenili. (NR)"

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de maio de 2024.

PAULO BIAZON
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 21/05/2024, às 09:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0341524** e o código CRC **026A271C**.